

13.6.2.2 A comprovação de falsidade ou desconformidade em qualquer dos documentos referidos no subitem 13.6.2 deste Edital, verificada com observância ao contraditório e à ampla defesa, sujeita a candidata, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis: a) à exclusão sumária do concurso público; b) ao ressarcimento ao Estado do Pará de todas as despesas havidas com a realização dos testes de aptidão física remarcados; e c) se já nomeada, empossada ou em exercício, à anulação do ato administrativo, com a devolução de todos os valores recebidos.

13.6.2.3 Os documentos médicos e laboratoriais deverão ser entregues com o requerimento de que trata o item 13.6.2 deste Edital, não sendo aceitos em momento diverso pela organização do certame. Caso a candidata não apresente os documentos em tempo hábil ou se recuse a realizar os exercícios da Prova de Capacitação Física alegando estado de gravidez, será imediatamente eliminada do concurso público.

13.6.2.4 A candidata que tenha solicitado a remarcação da prova mediante apresentação de documentos que comprovem sua incapacidade temporária em razão do estado de gravidez e que, ainda assim, deseje realizar os exercícios da Prova de Capacitação Física na data constante da convocação original, poderá fazê-lo uma vez que apresente atestado médico atualizado e válido no dia do exame, em que conste, expressamente, sua aptidão para os exercícios físicos exigidos, caso em que o requerimento para redesignação dos testes ficará invalidado.

13.6.2.5 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata.

13.6.2.6 A candidata gestante que não realizar temporariamente os exames de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada nas fases subsequentes à Prova de Capacitação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo assinalado no subitem 13.6.2.1.

13.6.2.7. O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a provas objetivas, discursivas, de peças processuais, exames psicotécnicos ou qualquer outra etapa do certame.

Art. 13º Fica **RETIFICADO** o subitem 14.6.1, alíneas "c.1 e c.2", do Edital de Abertura C-206, referente as condições para ser considerado apto no Exame Médico, conforme segue:

Onde se lê:

c.1) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

c.2) ESPECÍFICAS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possuam caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis;

Leia-se:

c.1) GERAIS: cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes; demais moléstias e/ou deficiências físicas e/ou mentais que inabilitem o candidato para a atividade policial.

c.2) ESPECÍFICAS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possuam caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis;

Art. 14º Fica **RETIFICADO** o subitem 15.1, do Edital de Abertura C-207, referente ao caráter e a finalidade do exame psicológico considerado para os cargos de **Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Papiloscopista de Polícia Civil de Polícia Civil**, conforme segue:

Onde se lê:

15.2 O Exame Psicológico **terá caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado **recomendado ou não recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de **Delegado de Polícia Civil**.

Leia-se:

15.2 O Exame Psicológico **terá caráter unicamente eliminatório**, e o candidato será considerado **recomendado ou não recomendado** para o desempenho eficiente das atividades dos cargos de **Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Papiloscopista de Polícia Civil de Polícia Civil**.

Art. 15º Fica **RETIFICADO** o subitem 15.2,2 do Edital de Abertura C-207, referente a aplicação do exame psicológico para os cargos de **Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Papiloscopista de Polícia Civil de Polícia Civil**, conforme segue:

Onde se lê:

15.2.2 O Exame Psicológico consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP Nº 009/2018), e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício dos cargos de **Delegado de Polícia Civil**.

Leia-se:

15.2.2 O Exame Psicológico consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às nor-

mas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, conforme a plataforma SATEPSI (Resolução CFP Nº 009/2018), e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício dos cargos de **Investigador de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Papiloscopista de Polícia Civil**.

Art 16º Fica **RETIFICADO** o subitem 20.1.11 do Edital de Abertura C-207, referente a eliminação do Concurso Público, conforme segue:

Onde se lê:

20.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;

Leia-se:

20.1.11descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

Art. 17º Fica **RETIFICADO** o subitem 20.1.13, do Edital de Abertura C-206, referente a eliminação do Concurso Público, conforme segue:

Onde se lê:

20.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

Leia-se:

20.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e registro fotográfico durante a realização das provas;

Art. 18º Fica **RETIFICADO** a tabela do Anexo I – Dos Requisitos e Atribuições dos Cargos do Edital de Abertura C-207, referente aos requisitos do cargo de Investigador de Polícia Civil (IPC), conforme segue:

Onde se lê:

NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL (IPC)
Requisitos: Graduação de nível superior completo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Leia-se:

NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL (IPC)
Requisitos: Graduação de nível superior completo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria B.

Art. 29º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 03 de dezembro de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 608913

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 282 de 25 de novembro de 2020.

CONCEDER, ao servidor RAIMUNDO NONATO LEAL MODESTO, matrícula Nº 54195645/2, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Social, lotado na DAS/Gerência de Assistência Domiciliar, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, de acordo com o art. 98 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, referente ao 4º triênio, período compreendido entre 18/01/2015 a 17/01/2018, no período de 19/11/2020 a 18/12/2020, devendo retornar ao serviço no dia 19/12/2020.

A presente portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 19 de novembro de 2020.

ANIZIO BESTENE JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 608698

TERMO ADITIVO A CONTRATO

PROCESSO Nº.2020/771219

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 5º

Data da Assinatura: 01/12/2020.

Vigência: 01/12/2020 A 01/12/2021

Justificativa: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Contrato: 191

Exercício: 2016

Dotação Orçamentária: 8888- 0261 - 339039

Contratada: ASSOCIAÇÃO GUIOMAR JESUS DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAUDE

CNPJ/MF: 25.143.682/0001-12

Endereço: AV JOÃO PAULO II, nº.432, CEP:68.700-050,

bairro CENTRO, Município: CAPANEMA/PA

Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

PROCESSO Nº. 2020/771291

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 3º

Data da Assinatura: 01/12/2020.